



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 25/9/98	Seção I.P.5
D.O.U. 29/9/98	
ATO: _____	Seção P. _____
D.O.U. _____	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação de Ensino e Cultura do Mato Grosso do Sul - Faculdade de Ciências Biológicas e Saúde		UF MS
ASSUNTO: Reconsideração do PAR. 384/97, referente ao Proc.23000.006055/96-53 do Curso de Fonoaudiologia		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Arnaldo Niskier		
PROCESSO Nº: 23001.000442/97-66		
PARECER Nº: 25/97	CÂMARA OU COMISSÃO: Conselho Pleno	APROVADO EM: 02.12.97

I - HISTÓRICO

A Associação de Ensino e Cultura do Mato Grosso do Sul (MS), mantenedora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (MS), solicita reconsideração do Parecer nº 384/97, referente ao Processo nº 23000.006055/96-53, de autorização do Curso de Fonoaudiologia.

A entidade baseia o seu argumento no direito de complementar informações constantes do processo, o que ela positivamente não exercitou, em tempo oportuno.

II - VOTO

Em virtude do que consta do processo de autoria da Associação de Ensino e Cultura do Mato Grosso do Sul (MS), mantenedora da Faculdade de Ciências, Biológicas e da Saúde (MS), relativamente a autorização do Curso de Fonoaudiologia, somos contra a reconsideração pleiteada, por não se configurar nenhum fato novo que a justifique.

Brasília, 02 de dezembro de 1997

Arnaldo Niskier

Conselheiro Arnaldo Niskier - Relator

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

- Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.
Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1997.

Hésio de Albuquerque Cordeiro

Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

MEC - SESu /COESP

Comissão de Especialistas de Ensino de Fonoaudiologia

Processo no. 23.000.006055/96-53 - RECURSO Nº 23001.000442/97.66

Mantenedora: Associação de Ensino e Cultura do Mato Grosso do Sul

Mantida: Faculdade de Ciências Biológicas e Saúde de Três Lagoas

Vagas: 100 vagas

Regime de matrícula: seriado anual

Assunto: Autorização do curso de Fonoaudiologia na Cidade de Três Lagoas-MS

Parecer: 3.838/97 - DEPEs/SESu

1. Histórico

O presente processo trata de recurso interposto pela interessada ao Parecer no. 255/97 que foi contrário à autorização para criação do curso de Fonoaudiologia . O referido parecer, acolheu o parecer da SESu/MEC, que foi emitido pela Comissão de Especialistas de Ensino de Fonoaudiologia.

2. Análise do Processo

O atual processo , que se caracteriza como um recurso da deliberação da CEEF/CNE, apresenta: redimensionamento do objetivo do curso , do no. de vagas, campo de atuação, do eixo temático e disciplinas, da nomenclatura, de disciplinas, adequação do corpo docente com disciplinas ministradas.

-No. de vagas:

Apesar da redução do no. de vagas, este item não satisfaz os indicadores e padrões propostos por esta Comissão.

-Objetivo do curso e campo de atuação profissional

O texto evidencia uma indefinição de áreas entre a fonoaudiologia e a fisioterapia, apresentando , desta forma, uma incoerência teórica na proposta reapresentada.

-Eixo temático , disciplinas, currículo

O texto mostra inadequações que partem desde nomenclaturas até a inclusão de conteúdos específicos não pertinentes, em muitas situações, ao eixo temático.

-Adequações do corpo docente X disciplinas profissionalizantes

Embora tenha sido apresentado o corpo docente com titulação , permaneceu a não compatibilidade entre a formação e atividade teórico/prática(profissionalizante) desenvolvida.

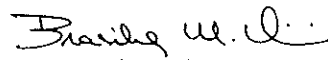
Quanto a questão informatização da Biblioteca , o que era uma hipótese “será”, foi rerepresentado como “já realidade”.


Parecer da Comissão :

Face ao exposto, a Comissão de especialistas de Fonoaudiologia mantém o parecer anterior, que é desfavorável à autorização de implantação do curso de Fonoaudiologia da Faculdade de Ciências Biológicas e Saúde de Três Lagoas.

Esta Comissão sugere que a IES submeta **um novo projeto** à avaliação da SESu, nos termos da Port. 641 do MEC, satisfazendo os padrões de qualidade que podem ser obtidas via internet no endereço [http// www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) , consultando o item Fonoaudiologia.


Sonia Bortholuzzi
Presidente


Brasília Chiari
Membro


Sílvia M. Ramos
Membro